



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL DE TITULAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.402, de 18 de março de 2020

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.402, de 18 de março de 2020, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e demais leis e normas pertinentes à Regularização Fundiária Urbana (REURB), o Município de Pilar do Sul torna público o rol de ocupantes de lotes pertencentes à municipalidade, inseridos em área localizada no **Núcleo Urbano Santa Cecília**, com origem na matrícula nº 5.752 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, os quais apresentaram documentos e cumpriram os requisitos legais para receberem **Títulos de Legitimação Fundiária**, na modalidade de **Interesse Específico**, a saber:

Rol de Ocupantes - Núcleo Urbano Santa Cecília - Pilar do Sul/SP							
Nº	SETOR	QUADRA	LOTE	POSSUIDOR (E) (S)	CPF	ÁREA (M²)	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL
01	0003	A	0268	JOSÉ ALEXANDRE DE ANDRADE	127.468.598-23	393,00	Rua Rua Pedro Heleodoro Pinto, 836
				CRISTIANE DE CÁSSIA PROENÇA ANDRADE	213.325.818-38		
02	0003	E	0061	RITA MARIA APARECIDA DE GÓES RODRIGUES	088.264.908-64	263,72	Rua Pedro Heleodoro Pinto, 735
				JOSÉ RODRIGUES	031.842.948-97		
03	0003	E	0125	CECILIA RODRIGUES DE PAULA	151.375.188-32	122,06	Rua Juvenal Marques, 344
				JOÃO BATISTA DE ALMEIDA	030.425.508-42		
04	0003	H	0276	CLEIDE MARIA RODRIGUES GALDINO	331.398.558-00	167,43	Rua Ludgero Costa e Silva, 258
				JOEL GALDINO	197.266.978-83		
05	0003	I	0356	JOSÉ ANTONIO MACHADO FILHO	103.439.598-01	242,82	Rua Paulina Emília Vieira, 107
				ALCINDA NUNES DA SILVA	047.837.288-44		
06	0003	I	0384	VALDIRENE RIBEIRO, na proporção de 50,00% do imóvel	198.170.268-76	121,89	Rua Paulina Emília Vieira, 95
				SÉRGIO RIBEIRO DE PAULA, na proporção de 12,50% do imóvel	332.705.968-39		
				VALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO, na proporção de 12,50% do imóvel	382.593.578-79		
				JÉSSICA RIBEIRO DE PAULA, na proporção de 12,50% do imóvel	481.561.098-30		
				RAQUEL RIBEIRO DE PAULA MACHADO, na proporção de 12,50% do imóvel	416.572.598-62		
07	0003	J	0169	SANDRO DA SILVA	290.969.418-61	264,64	Rua Dom José Carlos de Aguirre, 304
				LOURDES FERNANDES DOMINGUES DA SILVA	323.875.098-46		
08	0003	J	0187	ANA PAULA MOURA QUEIROZ	410.538.108-30	152,05	Rua Dom José Carlos de Aguirre, 328
				MARCOS GODOI DE QUEIROZ	334.611.158-00		
09	0003	L	0048	BRASILIO GOMES RODRIGUES	002.965.958-29	496,05	Rua Eugênio Theodoro Sobrinho, 1309
				SÔNIA GOMES DE ALMEIDA RODRIGUES	110.491.338-03		
10	0003	N	0105	LUIZ RENATO SANTOS, na proporção de 50,00% do imóvel	198.173.778/22	296,81	Rua Ludgero Costa e Silva, 175
				ÉCIO LÚCIO SANTOS, na proporção de 25,00% do imóvel	106.298.688/16		
				GIOVANI SANTOS DA SILVA, na proporção de 25,00% do imóvel	396.097.118/47		
11	0003	O	0226	ANDRÉ WILLIAM MOURA DE OLIVEIRA	363.561.088-78	96,83	Rua Juvenal Marques, 129
				CAMILA ELIZABETH DE TOLEDO OLIVEIRA	390.435.538-40		

Os trabalhos técnicos foram realizados no âmbito do Programa Estadual de Regularização Fundiária – Programa Minha Terra (Decreto nº 55.606, de 23/03/2010), executados por equipe multidisciplinar prevista na parceria entre o Município de Pilar do Sul e a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva”, vinculada à Secretaria de Agricultura e Abastecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Os processos administrativos individuais dos ocupantes acima relacionados foram analisados por Comissão Municipal de Titulação de Imóveis Urbanos, constituída pela Portaria nº 7.411, de 03 de março de 2023, cujo parecer foi homologado pelo Prefeito Municipal. A partir desta publicação, assegura-se a qualquer interessado, independentemente de pagamento, o direito de petição para defesa de seus direitos, o qual poderá ser exercido no **prazo de até 15 (quinze) dias**, por escrito e de forma fundamentada. O presente edital acha-se afixado também na Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, no lugar de costume. Nos termos da Lei Orgânica Municipal dá-se efetiva publicidade ao presente ato. Nada mais.

Pilar do Sul, 29 de novembro de 2023.


MARCO AURELIO SOARES
Prefeito Municipal